

Deste modo, ouvidos os órgãos académicos competentes e nos termos da alínea *d*) do artigo 10.º dos Estatutos do Instituto Superior da Maia, o presidente do ISMAI aprova o seguinte regulamento:

#### Artigo 1.º

##### Objecto e âmbito

1 — O presente regulamento das provas de ingresso no Instituto Superior da Maia, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, estabelece os normativos de ordem pedagógica e os procedimentos administrativos para admissão dos candidatos ao ensino superior maiores de 23 anos, dentro do quadro previsto no n.º 5 do artigo 12.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, republicada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto.

2 — Este regulamento aplica-se aos candidatos que pretendem ingressar no ensino superior a partir do ano lectivo de 2006-2007.

#### Artigo 2.º

##### Componentes da avaliação

1 — Apreciação do currículo escolar e profissional dos candidatos, valorizando-se a demonstração de eficácia/sucesso no desempenho resultante(s) de competências individuais direccionadas para o(s) curso(s) pretendido(s).

2 — Realização de uma entrevista individual para avaliação da natureza e alcance das motivações dos candidatos.

2.1 — A entrevista é válida para todos os cursos de licenciatura do ISMAI incluídos na mesma área de estudo do CITE (Classificação Internacional Tipo da Educação).

3 — Realização de uma prova teórica e ou prática para avaliação dos conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão no curso de licenciatura pretendido, sem prejuízo do cumprimento dos pré-requisitos exigidos para acesso ao curso de Educação Física e Desporto.

3.1 — A obtenção da menção de *Não apto* nestes pré-requisitos é eliminatória.

#### Artigo 3.º

##### Calendário

1 — Calendário da inscrição e da realização das provas de ingresso:

Época	Inscrição	Realização
1. <sup>a</sup>	Até 31 de Maio . . . . .	2. <sup>a</sup> quinzena de Junho.
2. <sup>a</sup>	De 1 a 30 de Junho . . . . .	2. <sup>a</sup> quinzena de Julho.
3. <sup>a</sup>	De 1 de Julho a 15 de Setembro	2. <sup>a</sup> quinzena de Setembro.

2 — O calendário da realização das provas teóricas e ou práticas de cada época será comunicado para a residência indicada pelos candidatos, podendo também ser conhecido através do portal do ISMAI e da consulta directa dos respectivos expositores.

3 — As provas de ingresso serão realizadas em horário pós-laboral.

4 — A publicação dos resultados ocorrerá durante a semana seguinte à realização das entrevistas.

5 — A aprovação nas provas de ingresso é válida para a candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior no ano da aprovação.

#### Artigo 4.º

##### Inscrição para a realização das provas de ingresso

1 — Nas situações em que um candidato pretenda concorrer a mais de um curso, deve indicar a respectiva ordem de preferência no acto da inscrição.

2 — A inscrição e realização das provas de ingresso implica o pagamento de uma propina estabelecida pela entidade instituidora do ISMAI.

2.1 — Os candidatos que se inscreverem em mais de uma prova teórica e ou prática pagam a referida propina acrescida de uma taxa variável em função do número de provas a efectuar e de estas serem ou não, direccionadas para cursos da mesma área de estudos CITE.

3 — Podem ser apresentadas candidaturas distintas em épocas diferentes.

4 — Os estudantes aprovados em provas de ingresso em cursos de outros estabelecimentos de ensino superior poderão ser admitidos à candidatura à matrícula e inscrição nos cursos de licenciatura do ISMAI, estando sujeitos ao pagamento da taxa em vigor no ISMAI.

#### Artigo 5.º

##### Normas de realização das componentes de avaliação

1 — A realização das provas de ingresso seguirá a ordem seguinte:

- 1.º Apreciação do currículo escolar e profissional;
- 2.º Prova de avaliação teórica e ou prática;
- 3.º Entrevista.

2 — A prova teórica e ou prática de avaliação de conhecimentos e competências não poderá exceder noventa minutos.

3 — A entrevista deverá ter uma duração mínima de quinze e máxima de trinta minutos.

#### Artigo 6.º

##### Composição e nomeação do júri

O júri das provas de ingresso é composto por um presidente e dois vogais designados pelo presidente do ISMAI de entre os docentes da instituição, das áreas estudo CITE em que se enquadra a candidatura.

#### Artigo 7.º

##### Classificação final do candidato

A entrevista e a apreciação do currículo representam respectivamente 20% e 30% da classificação final, atribuindo-se os restantes 50% à prova de avaliação teórica e ou prática de conhecimentos e competências.

#### Artigo 8.º

##### Recurso das classificações

Até cinco dias após a data da publicação dos resultados, os candidatos podem recorrer das classificações obtidas, através de exposição fundamentada dirigida ao presidente do ISMAI, que decidirá no prazo de oito dias úteis.

#### Artigo 9.º

##### Casos omissos

As omissões neste regulamento serão apreciadas, tendo como referência os Regulamentos do ISMAI em vigor, ou serão decididas casuisticamente pelo conselho directivo do ISMAI.

## UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, E. P. E.

**Deliberação n.º 737/2006.** — Por deliberação do conselho de administração de 22 de Março de 2006:

José António Von Stein Ferreira Gomes, enfermeiro graduado — concedida licença sem vencimento de longa duração, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 73.º e dos artigos 78.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, a partir de 1 de Abril de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Maio de 2006. — A Vogal Executiva, *Célia Gouveia Rosa*.

**Deliberação n.º 738/2006.** — Por deliberação do conselho de administração de 19 de Abril de 2006:

Aurora Maria Sá Pereira, enfermeira graduada — concedida licença sem vencimento de longa duração, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 73.º e dos artigos 78.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, a partir de 18 de Maio de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Maio de 2006. — A Vogal Executiva, *Célia Gouveia Rosa*.

**Deliberação n.º 739/2006.** — Por deliberação do conselho de administração de 10 de Maio de 2006:

Belmira Bessa Ribeiro, auxiliar de acção médica principal — concedida licença sem vencimento de longa duração, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 73.º e dos artigos 78.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, a partir de 1 de Junho de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Maio de 2006. — A Vogal Executiva, *Célia Gouveia Rosa*.

**Deliberação n.º 740/2006.** — Por deliberação do conselho de administração de 12 de Abril de 2006:

Maria del Sagrário Sanchez Hernandez, enfermeira graduada — concedida licença sem vencimento de longa duração, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 73.º e dos artigos 78.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, a partir de 7 de Junho de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Maio de 2006. — A Vogal Executiva, *Célia Gouveia Rosa*.